



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2026/26819/002557

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2026/26810/000035
Dispensa de Licitação
Validade do TR: 17/03/2027

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais e-CNPJ e e-CPF, do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com e sem token, destinados a atender às necessidades da Agência de Tecnologia da Informação – ATI.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviços de natureza contínua**, de acordo com o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, e art. 1º, parágrafo único, alínea “L” da PORTARIA ATI Nº 66/2024/GANPRES/ATI, de 29/08/2024, publicada no DOE Nº 6646, de 02/09/2024, pois se verificam que os serviços que compõem o objeto licitatório pretendido decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas em que a descontinuidade e interrupção do contrato ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos à Administração Pública.

2. Justificativa da Contratação

2.1. A consolidação institucional da ATI, nos termos da Lei Estadual nº 3.421/2019, demanda infraestrutura tecnológica adequada ao pleno desempenho das atividades finalísticas e administrativas, especialmente quanto à segurança da informação e à formalização de atos em meio eletrônico.

2.2. A aquisição de Certificados Digitais do tipo A3, com e sem token, justifica-se pela necessidade de garantir autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio aos atos praticados digitalmente, assegurando validade jurídica às assinaturas eletrônicas, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e a Lei Federal nº 14.063/2020.

2.3. A emissão e renovação periódica destes certificados são indispensáveis para a operação de sistemas corporativos, prática de atos administrativos, envio de declarações obrigatórias e autenticação em plataformas governamentais.

2.4. A contratação assegura o atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, da Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle, em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.5. Dessa forma, o objeto revela-se indispensável à regularidade, segurança e validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio eletrônico, contribuindo diretamente para a eficiência da gestão pública, mitigação de riscos operacionais e conformidade com os normativos vigentes. Trata-se de medida estruturante para assegurar a continuidade dos serviços institucionais e a proteção das informações oficiais do Estado.

3. Da Fundamentação Legal

3.1. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 - Dispõe de normas gerais envolvendo licitação e contratos administrativos, em seu artigo 75, inciso II, possibilita que o gestor, observando os critérios de conveniência e oportunidade da administração, adquira diretamente bens e outros serviços por meio de dispensa da Contratação Direta.

3.2. Decreto Estadual nº 6.084, de 14/04/2020 - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.

3.3. Portaria SEFAZ-TO Nº 507/2020/GABSEC, de 03/06/2020 - Institui o Catálogo de Materiais e Serviços a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.

3.4. Decreto Estadual nº 6.606, de 28/03/2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

3.5. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do art. 2º, §1º da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, de 23/05/2023 que dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e o Sistema de Compra Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

4. Alinhamento da Contratação com o Planejamento do Órgão

4.1. A contratação será executada no exercício de 2026, podendo estender-se aos exercícios subsequentes, caso haja prorrogação contratual, observada a vigência do ajuste e a disponibilidade orçamentária. A despesa encontra-se alinhada ao Plano Plurianual 2024–2027 e às respectivas Leis Orçamentárias Anuais, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA e foi regularmente cadastrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o nº de protocolo 32893926000140-0-000001/2026, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Especificações Técnicas do Objeto e Modelo Para Elaboração de Proposta

GRUPO 01						
ITEM	UND	QTD	CÓDIGO DO SIGA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SV	10	00015680	Certificado digital para pessoa física , do tipo A3, padrão ICP-Brasil (e-CPF), com Token .		
02	SV	10	00012943	Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, para gravação em Token USB. A mídia será disponibilizada pela contratante.		
03	SV	02	00017054	Certificado digital para pessoa jurídica , do tipo A3, padrão ICP-Brasil (e-CNPJ), com Token .		
04	SV	02	00012944	Certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, para gravação em Token USB. A mídia será disponibilizada pela contratante.		
VALOR TOTAL (R\$)						

6. Requisitos da Contratação

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, limitado ao quantitativo estimado previsto neste Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho encaminhada por e-mail, a qual terá força de Ordem de Fornecimento.

6.2. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, atendendo integralmente às políticas, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

6.3. Os certificados digitais a serem fornecidos deverão:

6.3.1. Possuir cadeia de certificação válida no âmbito da ICP-Brasil.

0800 063 0063 | contato@ati.to.gov.br | to.gov.br/ati | 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO | CEP 77.001-020

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALIRIO FELIX MARTINS BARROS EM 24/03/2026 15:06:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA EM 24/03/2026 14:30:09

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3AA3541602519F83 | SGD:2026/26819/002557





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.3.2. Atender às Políticas de Certificado e às normas técnicas vigentes do ITI.

6.3.3. Ser do tipo A3, nas modalidades e-CPF e e-CNPJ.

6.3.4. Possuir validade mínima de 36 (trinta e seis) meses.

6.4. Nos casos de fornecimento de certificado digital acompanhado de dispositivo criptográfico, o token deverá ser novo, compatível com os padrões da ICP-Brasil, e permitir a gravação segura do certificado digital.

6.5. Os tokens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia.

6.6. A mídia criptográfica (token) será fornecida apenas nos itens que contemplarem certificado digital com dispositivo físico, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

6.7. A definição da cadeia de certificação ou hierarquia aplicável aos certificados será informada pela CONTRATANTE no momento da solicitação de emissão.

6.8. Os gestores do contrato comunicarão à CONTRATADA, por meio de e-mail designado para esse fim, a lista de servidores autorizados a receber os certificados digitais.

6.9. A identificação dos gestores do contrato será comunicada à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.10. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no horário mínimo das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O atendimento deverá estar disponível por telefone ou pela internet, devendo ser fornecido número único de identificação para cada chamado registrado.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. Da Gestão e Fiscalização

7.1.1. Caberá a CONTRATANTE definir os servidores responsáveis para gestão e fiscalização do serviço, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. A gestão e fiscalização do contrato deverão impedir a execução de tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas, com intuito de melhorar a qualidade da prestação do serviço.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.1.3. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será entregue à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.1.4. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Modelo de Execução do Objeto

8.1. Da entrega dos Serviços

8.1.1. A emissão dos certificados digitais e a entrega dos respectivos tokens ocorrerão na Sede da Agência de Tecnologia da Informação – ATI, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02, Centro, Palmas/TO, CEP 77.001-020, em dias úteis, no horário das 08h às 14h, mediante agendamento prévio.

8.1.2. Compete à CONTRATANTE indicar os servidores que deverão realizar a validação e emissão dos certificados, bem como coordenar o agendamento junto à CONTRATADA.

8.1.3. A validação poderá ocorrer de forma presencial ou remota, quando admitido pelas normas da ICP-Brasil, observadas as exigências legais vigentes.

8.1.4. Havendo necessidade de atendimento em outra unidade da ATI, em razão de expansão ou reorganização administrativa, a CONTRATADA deverá prestar o serviço no local indicado, sem ônus adicional, dentro do município de Palmas/TO.

8.2. Dos Prazos de Execução dos Serviços

8.2.1. O prazo para entrega dos tokens e emissão dos certificados digitais solicitados na Nota de Empenho será de até 10 (dez) dias úteis, contados do respectivo recebimento, observadas as exigências de validação presencial ou remota previstas nas normas da ICP-Brasil.

8.2.2. Eventual prorrogação de prazo somente será admitida mediante justificativa formal da CONTRATADA, devidamente analisada e autorizada pela CONTRATANTE.

8.3. Do Recebimento Provisório e Definitivo

8.3.1. A CONTRATANTE receberá os serviços provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Mecanismos Formais de Comunicação

8.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

8.4.1.1. Ofício;

8.4.1.2. E-mails.

8.5. Da Garantia

8.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento dos tokens fornecidos e a validade dos certificados digitais emitidos durante o respectivo período de vigência.

8.5.2. Os Tokens deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, devendo a CONTRATADA substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os dispositivos que apresentarem defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

8.5.3. Os Certificados Digitais deverão possuir garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado, possuindo correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças impostas por diretrizes da ICP-Brasil.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.5.4. Constatado defeito que inviabilize a utilização do certificado digital, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do token e, quando necessário, à reemissão do certificado correspondente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal.

9. Qualificação Técnica

9.1. A LICITANTE deverá comprovar que é credenciada ou possui vínculo operacional com entidade regularmente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, na condição de Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), apta à emissão de certificados digitais do tipo A3.

9.1.1. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento emitido pela Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro credenciada; ou consulta pública ao sítio eletrônico do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), entidade responsável pela manutenção e supervisão da ICP-Brasil.

10. Obrigações da Contratante

10.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2. Expedir ordem de serviço para o início da execução do Contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

10.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

10.5. Indicar, formalmente, o gestor do Contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no Contrato;

10.6. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do Contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

10.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado;

10.9. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.10. Notificar, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.11. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

10.12. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo o objeto, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência;

11.2. Cumprir o prazo de execução estabelecido no Contrato;

11.3. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, referido no ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do Contrato de forma permanente;

11.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.7. Atender às determinações regulares do fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 11.8. Relatar ao fiscal do Contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- 11.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do Objeto, durante a vigência do Contrato;
- 11.11. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados;
- 11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato, sendo que eventual pessoal alocado ao Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

11.18. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.19. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência, quando exigível;

11.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Termo de Referência;

11.21. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no Contrato;

11.22. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

11.23. Fornecer Certificados Digitais do tipo A3, com e sem Token, que atendam rigorosamente aos padrões da ICP-Brasil, garantindo total compatibilidade com os sistemas de assinatura e autenticação do Governo Federal e Estadual.

12. Da Vigência do Contrato

12.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

12.2. A eventual prorrogação ficará condicionada à avaliação prévia da regular execução contratual, à comprovação da vantajosidade para a Administração e à formalização por meio de termo aditivo.

13. Da Extinção Contratual

13.1. A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.2. A extinção poderá ser formalizada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

14. Da Classificação Orçamentária

Função:	04 – Administração
Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação
Programa:	1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo
Ação Orçamentária:	4330 – Manutenção dos Serviços de Informática
Fonte:	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza:	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

15. Do Pagamento

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato.

15.2. Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

15.4. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

15.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios.

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual.

15.10. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência.

0800 063 0063 | contato@ati.to.gov.br | to.gov.br/ati | 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO | CEP 77.001-020

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALIRIO FELIX MARTINS BARROS EM 24/03/2026 15:06:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA EM 24/03/2026 14:30:09

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3AA3541602519F83 | SGD:2026/26819/002557





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16. Do Reajuste

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, com aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

16.4. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

16.5. O direito ao reajustamento poderá ser Objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantagem da manutenção do ajuste para o interesse público.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

16.7. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

16.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16.10. O reajuste de preços, quando cabível, será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.

17. Da Subcontratação

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18. Garantia Contratual

18.1. Nesta contratação não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação, o valor estimado e a entrega imediata do objeto.

19. Critérios de Seleção do Fornecedor

19.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta em razão do valor, observados os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade.

19.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **"MENOR PREÇO"** por grupo.

19.2.1. O agrupamento dos itens justifica-se por se tratarem de certificados digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e fornecimento de token, possuindo a mesma natureza tecnológica e sendo usualmente ofertados pelos mesmos fornecedores no mercado, não havendo prejuízo à competitividade, mas sim ganho de padronização e economicidade.

19.2.2. A contratação por grupo único justifica-se por razões técnicas e logísticas, bem como pela necessidade de celeridade na execução do objeto, não havendo prejuízo à competitividade nem perda de economia de escala. Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, admite-se exceção à regra da adjudicação por item quando devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade da contratação global.

20. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação

20.1. A estimativa de preços foi devidamente apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

propostas anexas ao processo, o qual resultou em uma planilha de valor que apurou o valor médio praticado no mercado.

21. Das Sanções Administrativas

21.1. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA.

21.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. As sanções a seguir são aplicáveis à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, sendo independentes e cumulativas:

21.3.1. A apresentação de documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, a prática de fraude fiscal, o descumprimento da proposta ou a adoção de comportamento inidôneo, bem como der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, implicarão no impedimento de contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) por um prazo mínimo de 3 (três) anos, além da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais penalidades estabelecidas no referido artigo.

21.3.2. Infrações leves poderão resultar em advertência, a critério da fiscalização, por descumprimento de obrigações contratuais ou por outras ocorrências que gerem transtornos à contratante, desde que não haja infração mais grave.

21.4. As multas não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.5. Nenhuma parte do contrato será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.6. Após a aplicação das sanções, a CONTRATANTE encaminhará os autos à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, com extrato da publicação no Diário Oficial do Estado, para formalização da extensão dos efeitos das penalidades. As penalidades serão registradas no E-Fornecedor da Secretaria da Fazenda (SEFAZ).





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

21.7. As sanções poderão, a critério da CONTRATANTE, tramitar nos autos do procedimento de contratação, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. Disposição Finais

22.1. Declaração comprovando Ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme modelo disposto no Anexo I.

Palmas, 23 de março de 2026.

Responsáveis pela elaboração,

[Assinatura Eletrônica]

MARCELO MENDES FERREIRA

Gerente de Compras de Tecnologia da Informação

Ciente,

[Assinatura Eletrônica]

CELIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças

De acordo,

[Assinatura Eletrônica]

CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Superintendente de Gestão e Governança de TI

Autorização do Gestor,

[Assinatura Eletrônica]

ALIRIO FELIX MARTINS BARROS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

0800 063 0063 | contato@ati.to.gov.br | to.gov.br/ati | 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO | CEP 77.001-020

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALIRIO FELIX MARTINS BARROS EM 24/03/2026 15:06:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA EM 24/03/2026 14:30:09

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3AA3541602519F83 | SGD:2026/26819/002557





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

Declaração de Ciência do Termo de Referência

Nós da empresa _____, inscrita sob CNPJ N° _____ através da presente, declaramos cientes do Termo de Referência, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas do Termo de Referência e que entregaremos os serviços e produtos de acordo com a proposta, e marca do(s) produto(s) apresentado(s), quando necessário.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas na legislação vigente, das sanções administrativas e da extensão das penalidades.

_____, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Compra Direta ATI n° ____/2026

Processo n° 2026/26810/000035





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termodereferência-certificadospdigitais2026-apto.pdf do documento 2026/26819/002557 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ALIRIO FELIX MARTINS BARROS	24/03/2026 15:06:13 Assinado por LOGIN E SENHA por: ALIRIO FELIX MARTINS BARROS
CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/03/2026 14:30:09 Assinado por LOGIN E SENHA por: CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
CELIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	24/03/2026 14:00:29 Assinado por LOGIN E SENHA por: CELIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
MARCELO MENDES FERREIRA	24/03/2026 13:58:52 Assinado por LOGIN E SENHA por: Marcelo Mendes Ferreira

